

A Camara Municipal de Barueri, Decreta.

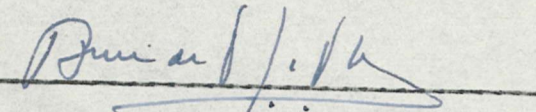
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a pagar até o fim do corrente exercicio, o aluguel das Salas, ocupadas pela Camara Municipal, na importancia de HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS MENSAES, a contar de 19 de Abril de 1955, e de propriedade do snr. Silvio Chaluppe, sito no Largo de São João Distrito da Séde.

Art. 2º - Para atender fica aberto o credito na Tesouraria Municipal e correrá pelo exesso de arrecadação do exercicio vigente,

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

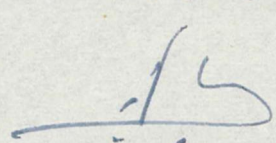
Sala das Sessões.

Barueri, 17 de Setembro de 1955.


Benedito de Lima Tucunduva.

H. Comissão de
Finanças
Para as
Ostentação
24-9-55

H. Comissão de
Finanças
Para as
Ostentação
15-10-55

Aprovado ao S.
Prefeito para
Sanção e Promulgar

29-10-55